



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Resolução 020/2021
De 15 de outubro de 2021

(Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro e sobre o Plano de Retomada das Aulas e Atividades Presenciais das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 12.074 de 12 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 12.078 de 18 de janeiro de 2021 que autoriza o funcionamento presencial das atividades escolares na rede privada, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 65.849 de 6 de julho de 2021 que altera a redação do Decreto Estadual n. 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n. 5 de 4 de agosto de 2021 que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 12.290 de 6 de agosto de 2021 que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais dos servidores e empregados públicos municipais de Rio Claro da administração pública direta, autarquias e fundações, inclusive com sessenta anos ou mais, ou com doenças crônicas e comorbidades licenciados compulsoriamente e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Decreto n. 12.363 de 22 de setembro de 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro;

CONSIDERANDO o Protocolo de Saúde e Higiene elaborado pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento ao Retorno as Aulas Presenciais – CIAR, publicado no Portal da Educação em 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através da Fundação Municipal de Saúde, vem promovendo vacinação da população local contra a Covid-19 no município de Rio Claro, inclusive já tendo sido contempladas, como público-alvo da vacinação, em caráter prioritário todos os profissionais da educação.

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

RESOLVE:

Artigo 1º - O retorno às aulas e atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Rio Claro está autorizado nos termos do Decreto n. 12.363 de 22 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Para garantir um retorno seguro, as aulas e atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino serão retomadas de forma gradual, inicialmente com grupos de revezamento de estudantes (bolhas de convivência), seguindo as medidas estabelecidas no Protocolo de Higiene e Saúde elaborado pela CIAR e o Plano de Retomada das Aulas Presenciais (Modelo no Anexo I) elaborado por cada escola.

§ 1º - O Plano de Retomada das Aulas Presenciais elaborado pelas escolas deverá ser revisto quinzenalmente, de acordo com as condições sanitárias que estiverem colocadas no momento e, caso necessário, ser redimensionado.

§ 2º - É obrigatória a adoção, por todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, do Protocolo de Higiene e Saúde elaborado pela CIAR.

§ 3º - O Plano de Retomada das Aulas Presenciais deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação, pelo e-mail: protocolo.sme@educacao.rc.sp.gov.br, para acompanhamento do Núcleo de Supervisão Escolar. Nas revisões quinzenais, havendo alterações, estas deverão ser encaminhadas.

Artigo 3º - O percentual de atendimento de estudantes deverá seguir o previsto no Protocolo de Saúde e Higiene elaborado pela CIAR, bem como suas adequações quinzenais.

Artigo 4º - As aulas e atividades presenciais do Projeto Recriando, na Educação Infantil, e do Programa Educação Integral - PEI, no Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, permanecerão temporariamente suspensas.

Parágrafo único – Os servidores que prestam serviço no Programa Educação Integral – PEI, durante o período de suspensão das atividades, prestarão serviço na unidade educacional a qual o Programa estiver vinculado.

Artigo 5º - As classes com atendimento em período integral na Educação Infantil - Etapa I (crianças de 0 a 3 anos) e aquelas de Etapa II (crianças de 4 e 5 anos) retornarão inicialmente em período parcial, no período da manhã.

Parágrafo único – Casos específicos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão Escolar.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Artigo 6º - O retorno às aulas e atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino será facultativo para as famílias. Os pais ou responsáveis, bem como os estudantes da Educação de Jovens e Adultos maiores de 18 anos, deverão fazer a opção por escrito preenchendo o termo constante no Anexo II.

§ 1º - A opção indicada no termo poderá ser retratada a qualquer tempo sendo que, quando a família ou o estudante optar por não frequentar mais as aulas e atividades presencialmente, esta interrupção se dará de imediato. No entanto, quando a opção for para frequentar presencialmente as aulas e atividades, será necessário aguardar que a equipe gestora informe a data de início tendo em vista os grupos de revezamento de alunos (bolhas de convivência).

§ 2º - As famílias ou estudantes que optarem por não aderir ao retorno das aulas e atividades presenciais deverão permanecer no sistema de atividades educativas não presenciais.

Artigo 7º - Na data estabelecida para o retorno das aulas e atividades presenciais, os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro, devem ter completado o esquema vacinal contra a COVID-19 (1ª e 2ª doses ou dose única) há 14 (quatorze) dias corridos na data estabelecida para retorno.

Artigo 8º - Os estudantes com idade superior a 18 anos, que fizerem adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais devem ter completado o esquema vacinal (1ª e 2ª doses ou dose única) há 14 (quatorze) dias corridos na data estabelecida para retorno e para os estudantes do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos I e II com idade entre 12 e 17 anos que fizerem adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais, recomenda-se que tenham tomado a 1ª dose da vacina até a data estabelecida para o retorno.

Parágrafo único - Os estudantes com idade superior a 18 anos que não tiverem completado o esquema vacinal nos termos do caput deste artigo deverão permanecer no sistema de atividades educativas não presenciais.

Artigo 9º - As escolas da Rede Particular, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, com autorização de retorno às aulas e atividades presenciais estabelecidas pelo Decreto n. 12.078 de 18 de janeiro de 2021, devem ter seu Plano de Retomada das Aulas Presenciais (Modelo no Anexo I) construído com base no Protocolo de Higiene e Saúde elaborado pela CIAR.

§ 1º - O Protocolo de Higiene e Saúde elaborado pela CIAR e o Plano de Retomada das Aulas Presenciais elaborado pelas escolas deverão ser revistos quinzenalmente, de acordo com as condições sanitárias que estiverem colocadas no momento e, caso necessário, serem



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

redimensionados.

§ 2º - É obrigatória a adoção, por todas as escolas da Rede Particular pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, do Protocolo de Higiene e Saúde elaborado pela CIAR.

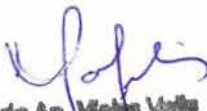
§ 3º - O Plano de Retomada das Aulas Presenciais deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação, pelo e-mail: protocolo.sme@educacao.rc.sp.gov.br, para acompanhamento do Núcleo de Supervisão Escolar. Nas revisões quinzenais, havendo alterações, estas deverão ser encaminhadas.

Artigo 10 – Em caso de necessidade, ficam autorizadas reuniões de pais, professores, funcionários, assembleias e outras do mesmo teor, desde que tomadas as medidas de prevenção para COVID-19 como uso de máscara, distanciamento social e utilização de álcool em gel.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e, caso necessário, pela Fundação Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução 016/2021 e as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de outubro de 2021.


Valéria Ap. Weiss Velloso
Secretaria Municipal da Educação
RG: 21.400.628-1



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS – ESCOLAS

DEFINIÇÕES IMPORTANTES A SEREM DETERMINADAS PELAS EQUIPES

Considerando que o revezamento levará em conta a quantia inicial de até 35% de estudantes por semana;

Considerando que essa porcentagem pode ser alterada de acordo com o tamanho das salas e dos demais espaços da unidade;

A Secretária Municipal da Educação instrui que:

1. Cada escola institua a Comissão Escolar de Retorno às Aulas, composta por:

- a) Diretor da escola;
- b) Professor Coordenador;
- c) Representante dos professores;
- d) Representante do corpo técnico-administrativo;
- e) Representante do corpo técnico-administrativo – Agente de alimentação escolar;
- f) Representante do corpo técnico-administrativo – Agente de limpeza;
- g) Representante dos estudantes, quando for o caso, indicado pelo Grêmio Estudantil;
- h) Representante do Conselho de Escola – preferencialmente famílias de estudantes;
- i) Representante das famílias – anuência do Conselho de Escola – essa família não precisa ser do Conselho.

Observação 1: quem organiza o processo de escolha é a/o diretor/a de escola.

Observação 2: o número de representantes das/os professoras/es, do corpo técnico administrativo, dos estudantes, indicado pelo Grêmio Estudantil e dos representantes de famílias deve ser analisado por cada escola.

Observação 3: preferencialmente a escolha dos integrantes da comissão deverá ser feita entre os pares.

2. A Comissão Escolar de Retorno às Aulas terá como função:

- a) Sistematizar adequações necessárias à retomada com base no Plano de Retomada 2021 (Plano Didático, Protocolo de Saúde e Higiene e Calendário Escolar) às especificidades de cada escola;
- b) Elaborar questionário às famílias, conforme modelo anexo, para que se possa ter a real dimensão da compreensão dessas famílias acerca deste retorno presencial;
- c) Acompanhar a execução da avaliação diagnóstica e sistematizar seus dados;
- d) No caso do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, acompanhar a elaboração do Plano Individual de Recuperação dos estudantes e sistematizar seus dados;
- e) Elencar as/os profissionais e as/os estudantes que fazem parte do grupo de risco.

3. Para o Plano de Retomada das Escolas deverão ser pensadas ações para:

- a) Levantamento da adesão das famílias ao retorno presencial, colocando no plano o número de estudantes que iniciarão o processo de retomada presencial;
- b) Organização de local, horário e rotina de entrada e saída das/os profissionais e estudantes;
- c) Levantamento da quantidade de estudantes de acordo com a capacidade das salas pensando em até 35% de pessoas na perspectiva do revezamento, ou de acordo com o tamanho das salas de aula e



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

outros espaços físicos da unidade escolar, levando em consideração para a metragem apenas os espaços livres de armários e outros objetos;

d) Definição dos horários e locais de refeição;

e) Definição de procedimentos para a ação cotidiana de beber água;

f) Definição de práticas e condições necessárias para higienização das mãos;

g) Separação de materiais para uso individual dos estudantes, incluindo brinquedos e outros materiais que sempre foram de uso coletivo;

h) Organização da utilização dos banheiros;

i) Definição de espaços internos que não serão utilizados;

j) Organização do horário do sono dos bebês e crianças;

k) Organização do banho dos bebês e crianças;

l) Organização das trocas de fraldas;

m) Adaptação e acolhimento de professores e profissionais da escola;

n) Definição dos espaços e horários de café;

o) Adaptação do acolhimento de estudantes e famílias;

p) Organização e orientações às/aos estudantes que utilizam o transporte escolar (SME e particular);

q) Organização de atendimento de AEE.

Observação 1: importante diferenciar PROTOCOLO de PROCEDIMENTO. Protocolo é um registro de atos oficiais e Procedimento é um modo de proceder (frequência – como – onde). Desta forma, os protocolos que forem estabelecidos nas orientações da CIAR/SME deverão ser seguidos à risca por cada escola, o que pode variar no Plano, em função da realidade de cada escola, serão os procedimentos.

Observação 2: ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, por meio do CAP e da Supervisão, fazer o acompanhamento da elaboração do Plano, implementação e avaliação das ações, além de momentos formativos que auxiliem todo o processo.

INSTRUMENTOS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA

1) Composição da Comissão Escolar de Retorno às Aulas presenciais:

SEGMENTO	NOME DO(S) REPRESENTANTE(S)
Diretor/a da Escola	
Professor/a Coordenador/a	
Representante(s) das/os professoras/es	
Representante(s) do corpo técnico-administrativo	
Representante do corpo técnico-administrativo – Agente de alimentação escolar	
Representante do corpo técnico-administrativo – Agente de limpeza	
Representante do Conselho de Escola – preferencialmente famílias de estudantes	
Representante das famílias – anuência do Conselho de Escola – essa família não precisa ser do Conselho.	
Representante(s) dos estudantes, quando for o caso, indicado pelo Grêmio Estudantil	



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

2) Quantidade de estudantes por classe/turno;

- Preencher o TURNO conforme a legenda: M (manhã) / T (tarde) / N (noite) / I (integral).
- Adicionar ou excluir linhas se necessário.
- Atualizar a tabela sempre que houver mudança no número de alunos, levando em conta que alguns familiares e/ou responsáveis decidam enviar as crianças no decorrer do processo.

TURMA	TURNO	QTD DE ESTUDANTES MATRICULADOS	METRAGEM DA SALA (M²) (Sem contar os espaços em que ficam objetos como armários e bancadas)	QTD DE ESTUDANTES QUE A SALA COMPORTA (considerando o distanciamento)	QTD DE ESTUDANTES QUE PARTICIPARÃO DAS AULAS PRESENCIAIS (para este dado, as famílias deverão ser consultadas)	QTD DE ESTUDANTES QUE PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS NÃO PRESENCIAIS (para este dado, as famílias deverão ser consultadas)

3) Definição dos locais e horários de entrada e saída de estudantes:

TURMA	PORTÃO UTILIZADO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA

*Observar os cuidados necessários quanto à entrada e saída das/os servidoras.

4) Definição de horários/turmas para refeições (Preferencialmente em espaços externos da escola):

LOCAL DA REFEIÇÃO	TURMA	QTD DE ESTUDANTES	HORÁRIO

5) Relação de espaços externos – ao ar livre (área verde, quadra coberta com laterais abertas e coberta com laterais fechadas) que poderão ser utilizados com estudantes:

LOCAL	METRAGEM DO AMBIENTE (M²)



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

6) Relação de espaços internos que NÃO serão utilizados com estudantes:

LOCAL	MOTIVO

7) Relação nominal das/os profissionais que fazem parte do grupo de risco:

	NOME DA/O SERVIDOR/A	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/TURMA (no caso de professor/a e agente educacional)
1			
2			
3			

8) Relação nominal dos estudantes que fazem parte do grupo de risco:

	NOME DO/A ESTUDANTE	CLASSE/TURMA
1		
2		
3		

9) Organização do horário do sono dos bebês e crianças bem pequenas atendidas em creche, pensando na organização da sala, higienização e rouparia.

10) Organização do horário do banho dos bebês e crianças bem pequenas atendidas em creche, pensando na organização do banheiro, roupas, quantidade de estudantes.

11) Organização dos locais e formas de se fazer as trocas de fraldas.

12) Adaptação e acolhimento de professores e profissionais da escola;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- 13) Adaptação e acolhimento de estudantes e famílias (como será realizada a adaptação e o acolhimento dos estudantes – todas as faixas etárias – importante explicitar ações e períodos).

- 14) Relação nominal dos estudantes que utilizam transporte escolar e especificação dos cuidados:

	NOME DA/O ALUNA/O	TIPO DE TRANSPORTE UTILIZADO (SME e Particular)	CUIDADOS ESPECÍFICOS
1			
2			
3			

- 15) Organização de Atendimento de AEE.

- Atualizar a tabela sempre que houver mudança no número de alunos, levando em conta que alguns familiares e/ou responsáveis decidam enviar as crianças no decorrer do processo.

RELAÇÃO DAS/OS ESTUDANTES	ASSINALE QUAIS VOLTARÃO PRESENCIALMENTE	CUIDADOS ESPECÍFICOS COM CADA ESTUDANTE

Explicita os procedimentos específicos de higiene e limpeza para o atendimento de AEE.

- 16) CASOS ESPECIAIS (explicitar questões que precisarão ser diferentes do padrão geral justificando cada ação diferenciada).



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

E.M. _____

Termo de Ciência e Consentimento

Nome do estudante: _____

Classe: _____ Período: _____

Responsável legal: _____

Grau de parentesco com o estudante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Whatsapp: _____

O estudante possui alguma das comorbidades considerada risco para o agravamento do COVID-19?

() Não () Sim Qual?

() Hipertensão arterial grave, descompensada
ou de difícil tratamento

() Pneumopatia crônica grave

() Imunossuprimidos

() Gestantes até o término da gestação

() Diabetes Mellitus grave, descompensada ou de
difícil tratamento

() Câncer

() Doença renal crônica de difícil tratamento ou em
estágio avançado

() Outra _____

() Declaro que o estudante acima citado **NÃO RETORNARÁ** à escola para as aulas e atividades presenciais. Estou ciente do cumprimento das atividades não presenciais, e me comprometo com a realização destas.

() Declaro que o estudante acima citado **RETORNARÁ** à escola para as aulas e atividades presenciais e estou ciente dos itens:

- 1- O estudante participará de um sistema de revezamento (bolhas de convivência), portanto não frequentará a escola todos os dias, e sim de acordo com as datas estabelecidas pela escola;
- 2- O estudante deve comparecer as aulas presenciais de máscara e levar outra máscara para ser trocada no meio do período. Deve levar embalagem para guardar com segurança a máscara que tenha sido utilizada (válido para crianças acima de dois anos).
- 3- Cada estudante deve levar sua garrafa de água para evitar o uso de bebedouros coletivos.
- 4- O estudante não deverá comparecer na escola se apresentar os seguintes sintomas: febre, coriza, tosse, cansaço, dor de cabeça, perda de paladar, perda de olfato, dor de garganta, falta de ar, diarreia ou conjuntivite. Nestes casos, deverá ser procurado atendimento médico.
- 5- O estudante não deverá comparecer na escola caso tenha tido contato próximo com pessoas com sintomas ou que tenha testado positivo para COVID-19.
- 6- Caso alguma pessoa próxima ao aluno, ou que tenha tido contato, apresente sintomas ou teste positivo para a COVID-19 deverei informar imediatamente a escola e manter o estudante em quarentena.

As informações declaradas são de inteira responsabilidade do declarante.

Rio Claro, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante (maior de idade) ou do responsável